

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Marli de Sotima Jamuaino*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

**MARLI DE FATIMA JANUARIO**

Nº de Inscrição

**015302859-92**

Data do Nascimento

**25/12/68**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2348120161

NOME  
**CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 1289032-0 SESP PR

CPF  
 203.381.719-91

DATA NASCIMENTO  
 04/12/1953

FILIAÇÃO  
**VALDOMIRO FERREIRA DE ALMEIDA**  
**ROSALINA NUNES DE ALMEIDA**

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
**D**

Nº REGISTRO  
**01292713242**

VALIDADE  
**24/01/2027**

1ª HABILITAÇÃO  
**30/06/1976**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2348120161

OBSERVAÇÕES  
 A

*Carmelino Ferreira de Almeida*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CURITIBA, PR**

DATA EMISSÃO  
**24/01/2022**

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

10655364607  
 PR920882007

**PARANÁ**



**CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA**
**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
MARLI DE FATIMA JANUARIO		1733.7254	
ENDEREÇO		NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R PINHEIRO		35	28
CEP	LOCAL		
87.390-000	BOA ESPERANCA		

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
056-04-19-004-14580	Y19AA0195467-4-1	013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	8	8	8	6	8	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	8	8	8	6	8	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTALS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo Social	5		
De 6 a 10m3	5	0,41	13,49
De 11 a 15m3	1	1,56	2,05
			1,56

**VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 49,81  
 UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE!**

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	
9	9	8	5	8	8	9	9	8	8	8	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
31		06/02/2025		400		411		11		02/2025	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA			MÉDIA DE CONSUMO/m3			VENCIMENTO					
08/03/2025			ÚLTIMOS 5 MESES			19/02/2025					
ÁGUA			ESGOTO			SERVIÇOS			TOTAL		
17,10						8			17,10		

**6 EM 6 MESES! CAIXA-D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!  
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DO PARANÁ.  
COMARCA DE MAMBORÊ.  
MUNICÍPIO E DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.  
Av. Brasil, 124, centro, Fn-44-3552-1241 - CEP - 87390-000  
Jefferson Franco - Oficial



**ÓBITO**  
**SUELI BORGES RIBEIRO DE ALMEIDA**

CPF nr.006.728.739-58

Matricula - 086827 01 55 2018 4 00004 165 0000433 41

Sexo  Cor  Estado civil e idade

Naturalidade  documento de identificação  eleitor(a)

Filiação e residência.

Dia e hora de falecimento  Dia  Mês  Ano

Local do falecimento.   
Causa da morte.

falência múltipla dos órgãos; sara; insuficiência renal aguda e, pancreatite aguda.

Sepultamento/cremação/município e cemitério, se conhecido  Declarante

Nome e Numero do documento do médico que atestou o óbito

Averbações/anotações e cadastro á acrescer.

Foram apresentados os seguintes documentos: Declaração de Óbito nº.25248230-1; Certidão de casamento do CRC de Mambore-Pr., lv.B-12 fls nr.49 sob nº.219; deixa três filhos que são Reginaldo c/40 anos; Adriano c/36 anos e Rodrigo c/ 33 anos ; Não deixa bens a inventariar e, não deixou testamento que seja do conhecimento da família. CEP da residência da falecida 87390-000; Registro de Óbito feito de acordo com a lei da gratuidade de nº. 9.534 de 10-12-1.997, *custas Nihil*. Protocolo geral nº.202/18, as fls. nº.21 do lv nr.05 em data de 04.06.2018.//

As anotações acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador .

Nome do Oficial: **Cartório de Notas e Registro Civil** O conteúdo da certidão é verdadeiro.Dou fé.  
Oficial Reg. : **Jefferson Franco.** Boa Esperança-Pr., 04 de junho de 2.018.

Município/UF : **Boa Esperança-Pr.**  
Comarca de Mamborê-Pr. fn (44-3552-1241).

SELO DIGITAL  
QU9Dq.jkzb5.Jdcml  
ch6XL.P3VJO  
<http://funarpen.com.br>

*Jefferson Franco*  
**Jefferson Franco**  
OFICIAL

FUNARPEN AA 003039173 P

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITO HEREDITÁRIO.

P E L O - presente instrumento particular de compromisso de Cessão de Direito Hereditário que entre si fazem: de um lado como CEDENTE MEEIRA: JOVENTINA MARIA NAVARRO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CIRG.n.1.945.926-Pr, inscrita no CPF. nr.190.867.419-91, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Esperança-Pr; e HERDEIROS: EMANOEL MARCOS NAVARRO e sua mulher SEILAMAR CAVALETTI NAVARRO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens no dia 12 de junho de 1.982, ele bancário aposentado, portador da CIRG nr.1.874.465-Pr., e inscrito no CPF.nr. 328.592.609-00, ela comerciante, portadora da CIRG.nr. 1.945.916-Pr, e inscrita no CPF. nr. 393.142.279-87 residentes e domiciliados nesta cidade de Boa Esperança-Pr; ROBSON CARLOS NAVARRO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da CIRG.nr.3.624.459-3-Pr, inscrito no CPF. nr.521.670.119-20, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Esperança-Pr; CARMEM MIRANDA NAVARRO BARBOSA e seu marido JOÃO FALEIROS BARBOSA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens no dia 26 de julho de 1.980, ela funcionária pública municipal, portadora da CIRG nr.1.056.543-4-Pr., e inscrita no CPF.nr.281.764.219-87, ele autônomo, portador da CIRG.nr. 964.631-Pr, e inscrito no CPF. nr. 172.321.719-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Boa Esperança-Pr; MÁRCIA NAVARRO DAMASCENO e seu marido LAÉRCIO DAMASCENO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens no dia 10 de março de 1.983, ela professora, portadora da CIRG nr.3.402.055-8-Pr., e inscrita no CPF.nr.037.740.369-50, ele funcionário público municipal, portador da CIRG.nr. 3.761.710-5-Pr., e inscrito no CPF. nr.037.740.369-50, residentes e domiciliados nesta cidade de Boa Esperança-Pr; e MARA LÚCIA NAVARRO CIBOTTO e seu marido IVANILDO ROBERTO CIBOTTO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens no dia 19 de outubro de 1.985, ela do lar, portadora da CIRG nr.3.114.016-1-Pr., e inscrita no CPF.nr.856.371.069-91, ele bancário, portador da CIRG.nr.3.217.861-8-Pr, e inscrito no CPF. nr. 412.907.479-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Boa Esperança-Pr; e, de outro lado como CESSIONÁRIO: CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, lavrador, portador da CIRG.nr.1.289.032-Pr., e inscrito no CPF.nr.203.380.719-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77 com SUELI BORGES RIBEIRO DE ALMEIDA, do lar, portadora da CIRG nr.7.624.585-1-Pr., e inscrita no CPF nr.006.728.739-58, residentes e domiciliados nesta cidade de Boa Esperança a Rua Espírito Santo s/nr, os quais entre si convencionaram e contrataram o seguinte:

## CLAUSULA PRIMEIRA

Pelos CEDENTES me foi dito o seguinte: A) Que pelo presente instrumento os CEDENTES e, pelo preço certo e previamente ajustado de RS.7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente deste país, do qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais exigir ou reclamar mesmo em Juízo ou fora dele; Que neste ato CEDEM e TRANSFEREM como de fato cedido e transferido tem ao CESSIONÁRIO, CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA, acima qualificado, todos os seus direitos hereditários que possuem com relação a PARTE IDEAL do(s) imóvel(is) urbano(s) com benfeitorias sendo um barracão de alvenaria coberto com eternit medindo aproximadamente 80,00 metros quadrados: Através da Matrícula nº 5.396 do CRI de Mamborê-Pr. o LOTE DE TERRAS Nº.09, com a área de 379,32 metros quadrados, subdivisão de área de terras com 7.110,53 metros quadrados, referente a Área Institucional, localizada no Conjunto Vila Verde-Mutirão 2, perímetro urbano da cidade de Boa Esperança, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná; Que a parte no imóvel acima descrito, é referente a HERANÇA deixado pelo falecimento de FIRMINO NAVARRO, esposo, pai e sogro dos cedentes, falecido no dia 07 de maio de 2.005.

Que mediante o presente instrumento fica o mesmo CESSIONÁRIO sub rogado naquele mesmo direito, obrigando-se os CEDENTES a fazer este instrumento de Cessão de Direitos Hereditários sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos, e declarando que se dá por satisfeito dando ao CESSIONÁRIO plena, geral e rasa quitação para nada mais do mesmo reclamar, por si e seus herdeiros ou sucessores legais.

## CLAUSULA SEGUNDA

Assim em virtude deste instrumento e da clausula CONSTITUTI, os cedentes por este ato, transfere aos cessionários os direitos que tem como sucessor sobre o imóvel descrito, para que o cessionário use e disponha do dito como seu que fica sendo doravante, obrigando-se os cedentes, por si, herdeiros e sucessores a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão e responderem pela evicção de direito, em qualquer tempo, ficando os cessionário, por este instrumento autorizado a ingressar no referido inventário e ainda, requerer e assinar tudo o que se faça necessário à adjudicação de dito imóvel, para seus nomes.

### CLAUSULA TERCEIRA

O(s) CEDENTES dão ao CESSIONÁRIO neste ato toda a posse do(s) lote(s) de terras com benfeitoria(s) acima descritas.

### CLAUSULA QUARTA

O presente instrumento é irrevogável e irrevogável desistindo as partes do direito de arrependimento, obrigando-se assim mutuamente, a respeitarem e fielmente cumprirem este instrumento, tal qual se acha redigido e mesmo no caso de ocorrer a morte de qualquer uma das partes, será o presente instrumento respeitado, por seus herdeiros ou sucessores legais, sem que a estes também caiba o direito de arrependimento, mas no caso de não cumprimento do presente compromisso, por qualquer uma das partes, ficará a parte faltosa obrigado pelo pagamento de perdas e danos, honorários de advogados na base de 20%, custas e outras despesas.

### CLAUSULA QUINTA

O presente contrato obriga em todos os seus termos, herdeiros e sucessores de ambas as partes no seu fiel cumprimento a qualquer título.

### CLAUSULA SEXTA

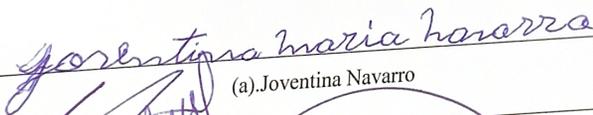
Os contratantes elegem o Foro da Comarca do imóvel, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem do presente instrumento, renunciando a qualquer outro que por mais privilegiado seja.

### CLAUSULA SÉTIMA

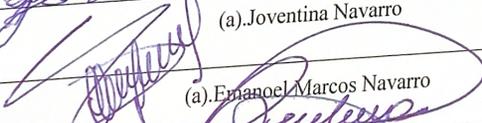
Cumpridas as obrigações assumidas pelo(s) CESSIONÁRIO neste instrumento e o(s) CEDENTES se recusar(em) a outorgar-lhe(s) a documentação necessário para o inventário definitivo, poderá aquele intentar a competente ação de adjudicação do(s) imóvel(is) ora prometido(s).

E, por estarem assim justos e contratados na forma retro descrita, assinam o presente Instrumento Particular de Compra e Venda, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

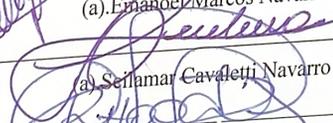
Boa Esperança -Pr., 24 de Julho de 2.009

  
\_\_\_\_\_

(a).Joventina Navarro

  
\_\_\_\_\_

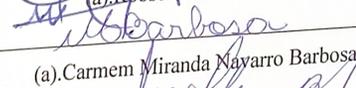
(a).Emanuel Marcos Navarro

  
\_\_\_\_\_

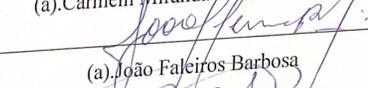
(a).Selamar Cavalletti Navarro

  
\_\_\_\_\_

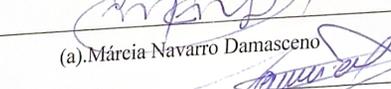
(a).Robson Carlos Navarro

  
\_\_\_\_\_

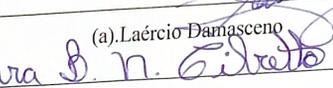
(a).Carmem Miranda Navarro Barbosa

  
\_\_\_\_\_

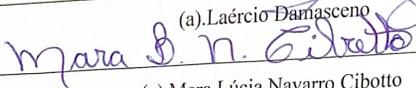
(a).João Faleiros Barbosa

  
\_\_\_\_\_

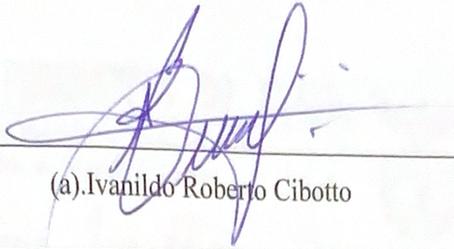
(a).Márcia Navarro Damasceno

  
\_\_\_\_\_

(a).Laércio Damasceno

  
\_\_\_\_\_

(a).Mara Lúcia Navarro Cibotto



(a).Ivanildo Roberto Cibotto

(a).Carmelino Ferreira de Almeida

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

---

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Mamborê - Estado do Paraná  
Cartório de Registro de Imóveis

Maria José Alves

OFICIAL  
CPF sob no 742 068 349-20



FICHA
001-
BOA ESPERANÇA
<i>ga</i>

**REGISTRO GERAL**

**LIVRO**  
N.º 2

Matrícula N.º -5.396-

DATA: 11 de julho de 1.995.

Protocolo nº12.300

**IMÓVEL:** ÁREA DE TERRAS Nº09, com área de 379,32 metros quadrados, subdivisão de área de terras com 7.110,53 m2, referente à Área -- Institucional, localizada no Conjunto Vila Verde-Mutirão 2, perímetro urbano da cidade de Boa Esperança, Comarca de Mamborê, Esta do do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: por linha seca e reta, confronta com área do quadro urbano, numa extensão de 12,00 metros. AO SUL: faz divisa pela testada do alinhamento da Rua Projetada "A", numa extensão de 12,00 metros. A - LESTE: por linha seca e reta, confronta com área de terras nº08, numa extensão de 31,61 metros. A OESTE: por linha seca e reta, -- confronta com área de terras nº10, numa extensão de 31,61 metros. Orientação dos Rumos: Os mesmos da planta original. ORIGEM: Matrícula nº5.076 livro 2-RG d/CRI em maior porção. PROPRIETÁRIO:-----  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, representado pelo Prefeito Municipal sr. Celso Buscariol, brasileiro, casado, agricultor, C.I.nº1.377.087-Pr. e CPF nº135.857.119-87, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança-Pr. Dou fé. Mamborê, 11 de julho de 1.995.-----  
*Maria José Alves* /OFICIAL.

R-01-Metr.5.396-Prot.27.355 de 05/11/2001

**DOAÇÃO:** Nos termos da Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 123/124, livro 26-E, nas notas do Tabelionato da cidade e comarca de Boa Esperança / Mamborê-Pr., respectivamente, em 05/11/2000, - o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público-interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.217.017/0001-67, representa da pelo atual Prefeito sr. Claudio Gotardo, brasileiro, casado, - técnico em agrícola, C.I.nº2.080.951-5-Pr. e CPF nº 307.785.810-04, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança-Pr., doou o imóvel objeto desta matrícula a - FIRMINO NAVARRO, brasileiro, -- aposentado, C.I.nº516.206-Pr. e CPF nº 073.686.749-04, casado sob o regime de comunhão universal de bens em 20/09/1956 com JOVENTINA MARIA NAVARRO, brasileira, do lar, C.I.nº1.945.926-Pr., residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança-Pr. Valor:R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES:** As da escritura. Lei -- Municipal nº11/86 de 26/11/86. Apresentou ITCMD guia nº139/00 expedida pela ARE-Campo Mourão recolhida em 08/05/00; Funrejus-R\$-- 6,00 de 22/11/01; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Esta-- duais nº462451-08 expedida em 21/11/01; Certidão Positiva de Débi to com efeitos de negativa nº 026112001-14023010 expedida pelo -- INSS em 14/09/01; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Con-- tribuições Federais nº5E3B.8BFO.B885.5DB6, expedida em 13/06/01.

-5.396-  
MATRÍCULA N.º

Segue no verso



Matricula N.º 5.396 Ficha 001/ V.º

(continuação do R-01-Matr. 5.396) - Custas: 630VRB. R\$47,25. Dou r.º  
Mamborê, 26 de novembro de 2001. *Maria José Alves* / OFICIAL

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com

o original da Matricula N.º 5.396

Composta de 001 Ficha(s).

Mamborê, 20/11/2008.

*Maria José Alves*

**Eliane M. G. Kopper**

Portaria nº 004/2004  
CPF. 559.774.059-87



# CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

P E L O - presente instrumento particular de compromisso de venda e compra que entre si fazem: de um lado como promitente(s) **VENDEDOR(ES): GARÓFALO & GARÓFALO** pessoa jurídica, situada nesta cidade, a Rua São Paulo, nr.500, inscrita no CNPJ nr.01.106.990/0001-00, neste ato representado pelo presidente, o Sr. ROBERTO CARLOS GARÓFALO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da CIRG.nr.3.600.628-5-Pr., e inscrito no CPF.nr.490.492.679-04, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado como Promitente(s) **COMPRADOR(ES): o Sr. FIRMINO NAVARRO** brasileiro, casado, inscrito no CPF.nr.073.686.749-04, residente e domiciliado nesta cidade, os quais entre si convencionaram e contrataram o seguinte:

## CLAUSULA PRIMEIRA

O(s) VENDEDOR(ES), acima qualificado(s), é(são) legítimo(s) proprietário(s), livre e desembaraçados de quaisquer gravames,(alem das prestações da Cohapar) do(s) seguinte(s) imóvel(is): LOTE DE TERRAS NR.09, com a área de 379,32 metros quadrados, subdivisão de área com 7.110,53M2.,referente a área institucional, localizada no Conjunto Vila Verde-Mutirão 2, no perímetro da cidade de Boa Esperança, Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, tendo as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula nr.5.396 do CRI de Mamborê-Pr. Tendo benfeitorias, uma construção de alvenaria, coberta de eternit, medindo aproximadamente 80,00 metros quadrados.

## CLAUSULA SEGUNDA

O(S) VENDEDOR(ES), vende(m), como de fato vende(ram), ao(s) COMPRADOR(ES), o lote de terras acima descrito e caracterizado, OU SEJA O LOTE NR.09, com a área de 379,32M2.,com as benfeitorias acima descrito.

## CLAUSULA TERCEIRA

O preço da venda é de RS.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente deste país, que o VENDEDOR declara já haver recebido dele COMPRADOR, pelo qual contou e achou exata a importância, e pelo qual lhe dá plena e geral quitação de pagos e satisfeito para nada mais exigir do mesmo no momento e futuramente.

## CLAUSULA QUARTA

O(s) VENDEDOR(ES) dão ao(s) COMPRADOR(ES) a posse do imóvel com a benfeitoria neste ato.

## CLAUSULA QUINTA

O(S) VENDEDORES compromete-se a outorgar(em) a escritura definitiva(o) ao(s) COMPRADOR(ES) ou nome de quem o(s) mesmo(s) indicar(em), neste ato. Sendo que a escritura definitiva será doada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, conforme matrícula nr.5.396 do CRI de Mamborê-Pr. Outrossim, o VENDEDOR deverá comparecer na escritura como ANUENTE CONCORDANTE.

#### CLAUSULA SEXTA

O(S) VENDEDOR(ES) declara(m) ao(s) COMPRADOR(ES) que não recae(m) sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), nenhum ÔNUS com referência ao IPTU. Sendo que a ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA tem ônus a serem quitados, mas conforme acordo entre as partes, o COMPRADOR ficará responsável em quitá-las.

#### CLAUSULA SÉTIMA

O presente contrato é irrevogável e irretroatável, abrindo mão das partes da faculdade do arrependimento, prevista no artigo 1.095 do CCB, e mesmo no caso de ocorrer a morte de qualquer um dos contratantes será respeitado pelos herdeiros, e sucessores legais.

#### CLAUSULA OITAVA.

O presente contrato obriga, em todos os seus termos, herdeiros e sucessores de ambas as partes no seu fiel cumprimento a qualquer título.

#### CLAUSULA NONA

Correm por conta do(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES) todas as despesas de escritura, registros, contratos e de todos os ônus que de ora em diante venham a incidir sobre o(s) referido(s) imóvel(is), tais como impostos e taxas.

#### CLAUSULA DÉCIMA

Fica estipulado uma multa contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas, honorários advocatícios e demais despesas legais verificadas, que serão pagas pela parte culpada em favor da julgada inocente que tiver necessidade de recorrer aos meios judiciais ou administrativos para defesa de seus direitos.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cumpridas as obrigações assumidas pelo(s) COMPRADOR(ES), neste instrumento e o(s) VENDEDOR(ES) se recusar(em) a outorgar-lhe(s) a competente escritura/contrato definitiva de compra e venda, poderá aquele intentar a competente ação de adjudicação do(s) imóvel(is) ora prometido(s).

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os contratantes elegem o Foro da Comarca do imóvel(is), para dirimir as dúvidas que porventura surgirem do presente instrumento, renunciando a qualquer outro que por mais privilegiado seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nada a declarar neste cláusula.

E, por estarem assim justos e contratados na forma retro descrita, assinam o presente Instrumento Particular de Compra e Venda, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança-Pr., 12 de Junho de 2.000.

(a) Pela Firma - Roberto Carlos Garófalo.

(a) Firmino Navarro.

TESTEMUNHAS

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

**DECLARANTE:**

NOME: MARLI DE FATIMA JANUARIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 5.523.576-7 SESP/PR	CPF: 015302859-92
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, Nº35, ÁREA PRÓXIMO AO LOTEAMENTO VILA VERDE, BOA ESPERANÇA/PR	
TELEFONE: (44)99869-6479	

**DECLARANTE:**

NOME: CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 1289032-0 SESP/PR	CPF: 203.381.719-91
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, Nº35, ÁREA PRÓXIMO AO LOTEAMENTO VILA VERDE, BOA ESPERANÇA/PR	
TELEFONE: (44)99869-6479	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Boa Esperança - PR, 31 de março de 2025

**DECLARANTE**

MARLI DE FATIMA JANUARIO

*marli de fatima januario*

**DECLARANTE**

CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA

*carmelino ferreira de almeida*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARLI DE FATIMA JANUARIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 5.523.576-7 SESP/PR	CPF: 015302859-92
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, Nº35, ÁREA PRÓXIMO AO LOTEAMENTO VILA VERDE, BOA ESPERANÇA/PR	
TELEFONE: (44)99869-6479	

OUTORGANTE:

NOME: CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 1289032-0 SESP/PR	CPF: 203.381.719-91
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, Nº35, ÁREA PRÓXIMO AO LOTEAMENTO VILA VERDE, BOA ESPERANÇA/PR	
TELEFONE: (44)99869-6479	

**OUTORGADAS:** **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Boa Esperança - PR, 31 de março de 2025

OUTORGANTE

MARLI DE FATIMA JANUARIO

*Marli de Fatima Januario*

OUTORGANTE

CARMELINO FERREIRA DE ALMEIDA

*Carmelino Ferreira de Almeida*